



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.264, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar subvenções de que tratam a Lei Municipal n.º 3.259, de 22 de dezembro de 2011, para as entidades a seguir nomeadas, no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do qual serão repassados R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada entidade, ficando cancelada a subvenção da Escola de Samba Unidos do Alto do Anjo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ENTIDADE	VALOR
Escola de Samba Águia de Ouro	R\$ 5.000,00
Escola de Samba Espelho da Liberdade	R\$ 5.000,00
Escola de Samba Estrela Dourada – B.A.C.C.	R\$ 5.000,00
Escola de Samba Unidos da Vila Socialista	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$20.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta correrão por conta de dotação específica e suficiente do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 9 de fevereiro de 2012

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.